

redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Novembro de 2003, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura*.

Anúncio n.º 3910-HF/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 823/99.1SILSB (29/01), pendente neste Tribunal contra o arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho, filho de António José Baltazar Anselmo Muacho e de Josefa Montano Romero Anselmo Muacho, natural de Portugal, Lisboa, Santo Condestável, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9819981, com domicílio na Av. Bombeiros Voluntários, 33, 3.º esquerdo, Algés, 1495-025 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Outubro de 1998, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-HG/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 349/02.8PDLSB (299/03), pendente neste Tribunal contra o arguido Ussumane Baldé, filho de Turdo Baldé e de Ava Baldé, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1974, solteiro, carpinteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12046090, com domicílio na Rua Vieira Lusitano, 5, 3.º direito, 2720-539 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas a seguir mencionadas, passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade conservatórias, documentos ou certidões da responsabilidade cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-HH/2007

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18119/99.7DLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rita Ledo Pontes Rodrigues, filho de Herminio Ledo Pontes e de Rita Antonieta Rodrigues, natural de Cabo Verde, nascido em 20 de Outubro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16100462, com domicílio na Praceta

D. Luís I, 4, 3.º direito, Alfragide, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Junho de 1999, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *Júlio Pacheco*.

Anúncio n.º 3910-HI/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 402/06.9PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Robert Edward Peter Wilde, natural do Reino Unido, nascido em 19 de Maio de 1942, titular do passaporte n.º 70532066, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3910-HJ/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/99.2SVLSB, (296/03) pendente neste Tribunal contra o arguido José António de Pina Mendes, filho de Júlio Mendes e de Feliciane de Pina, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Abril de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16187928, com domicílio na Rua Barcelona, lote 131-C, 2-C, Lisboa, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 1999, um crime de daniificação ou subtração de documentos e notação técnica na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 259.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 1999 e um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 1999, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 3910-HL/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 450/92.4PSLSB (891/93), pendente neste Tribunal contra o arguido Danilson Pratique dos Santos, filho de Joaquim Duarte Fernandes e de Teresa José Mateus, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1976, solteiro, servente da construção civil, com domicílio na Rua da Sobreda, 22, Lazarim, 2825, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 1992, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do

Código de Processo Penal, por se considerar a acusação manifestamente infundada.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-HM/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 151/01.4JDLSB (219/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadú Baldé, filho de Adulai Balde e de Aminata Djaló, de nacionalidade guineense, nascido em 18 de Dezembro de 1949, solteiro, reformado, titular do bilhete de identidade n.º 12695273, com domicílio na Rua Tererinho, 76, 1.º direito, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 1999, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-HN/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5499/03.0TDLSB, (194/04) pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Veiga Monteiro, filho de Armando Monteiro e de Matilde da Veiga, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Novembro de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º H 3269, com domicílio na Rua Fernando Pessa, 8, 3.º direito, Casal da Mira, Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2003, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 3910-HO/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 176/04.8PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Coelho Ramos, filho de Francisco Ferreira Ramos e de Brazida Fialho Coelho, natural de Portugal, Moura, Santo Amador, Moura, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 9126392, com domicílio na Rua das Picoas, 10, 1.º esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 3910-HP/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa,

faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3515/06.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alexandre Serrano Carapinha, filho de Rui Bernardo Carapinha e de Salette Maria Quitério Serrano Carapinha, natural da Azambuja, Aveiras de Baixo, Azambuja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11329413, com domicílio na Rua Dr.ª Maria Lurdes Infante Câmara, lote 22, Cartaxo, 2070 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 3910-HQ/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/03.0PQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohammed Alam, filho de Amanul Hoque e de Rahana Akter, natural do Bangladesh, de nacionalidade bangali, nascido em 2 de Março de 1977, titular do passaporte n.º 212920, com domicílio na Rua José Ferreira Jorge, 29, anexo 3, Cova da Piedade, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 196.º da Lei n.º 114/91, praticado em 4 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 3910-HR/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17998/01.4TDLSB, (60/03) pendente neste Tribunal contra o arguido Igor Dinoseski, de nacionalidade ucraniana, nascido em 19 de Janeiro de 1982, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, com referência ao artigo 255.º, alínea c), do mesmo Código, praticado em 10 de Junho de 2001, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos devido a acusação manifestamente infundada.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 3910-HS/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 625/04.5TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ademar Marco Fernandes Glória, filho de Julião de Guadalupe António da Glória e de Adelina Tavares Fernandes, de nacionalidade portuguesa, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 27 de Agosto de 1982, solteiro, titular